



PROCESSO N° 157/14

PROTOCOLO N° 11.815.394-4

PARECER CEE/CEMEP N° 541/14

APROVADO EM 13/08/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO FATEB – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança,
subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração
do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 278/12,
13/04/12.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 73/14-SUED/SEED, de 03/02/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Telêmaco Borba, em 19/02/13, de interesse do Colégio FATEB – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Telêmaco Borba, mantido por FATEB Educação Integral Ltda que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 278/12, 13/04/12.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 3046/12, de 22/05/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da sua publicação em DOE, de 05/06/12 até 05/06/17.

O Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 2745/12, de 10/05/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do 2º semestre de 2008 até o final do 1º semestre de 2013.



PROCESSO N° 157/14

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 140)

Curso: Técnico em Estética

Área Profissional: Ambiente, Saúde e Segurança

Regime de funcionamento: períodos diurno e noturno, de 2ª a 6ª feira

Regime de matrícula: modular

Carga horária: 1320 horas

Período de integralização do curso: mínimo de um ano e seis meses e máximo de três anos

Requisitos de acesso: estar cursando a 3ª série do Ensino Médio ou tê-lo concluído

Número de vagas: 50 vagas para o diurno e 100 para o noturno

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 141)

Profissionais capazes de tratar do embelezamento, promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele, através de procedimentos e recursos estéticos, utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos específicos, de acordo com as características e necessidades do cliente. O profissional deve ter habilidade para atendimento ao cliente orientando-o sobre ações de proteção à saúde cutânea.



PROCESSO N° 157/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 308)

DE:

1.4.4 MATRIZ CURRICULAR:

Componentes Curriculares – Habilitação Profissional de Técnico em Estética	Módulos Semestrais						
	Módulo I		Módulo II		Módulo III		Total CH
	CH	Est	CH	Est	CH	Est	
Anatomia e Fisiologia Humana	80	-				-	80
Introdução a Histologia Básica	20						20
Biossegurança e Microbiologia	60						60
Ética e Legislação	40						40
Fund. De Nutrição e Dietética	40						40
Proteção e Prevenção de Afecções Cutâneas e Estéticas	40						40
Técnica Profissional – Corporal	80						80
Psicologia Aplicada	40						40
Depilação Corporal			80				80
Cosmetologia			80				80
Dermatologia Básica e Patologia dos Membros Inferiores			80				80
Materiais e Equipamentos - Corporal			60				60
Tricologia e Fundamentos Básicos do Couro Cabeludo			100				100
Dermatologia básica e patologias dos anexos cutâneos					80		80
Gestão Empreendedora					40		40
Depilação facial					60		60
Cosmetologia e correção cutânea facial					80		80
Técnica Profissional- Facial					80		80
Materiais e Equipamentos - Facial					60		60
Estágio Profissional supervisionado	-			60		60	120
Total	400		400	60	400	60	1.320



PROCESSO N° 157/14

1.4 Certificação (fl. 219)

O aluno ao concluir o curso e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Estética.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Adriane Lígia de Almeida
- Thaís Ferreira de Trindade
- Anelize Aparecida Mazutti

Os termos de convênio estão anexados às fls.362 a 367.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 520)

Módulo	Matriculados	Aprovados	Desistentes	Reprovados
09/02/2009 a 27/08/2009	50	34	09	07
28/08/2009 a 13/04/2010	34	27	04	03
14/04/2010 a 14/10/2010	27	25	02	00

Turma – B Turno Noturno - Anos 2010/2011

Módulo	Matriculados	Aprovados	Desistentes	Reprovados
01/02/2010 a 02/08/2010	29	19	07	03
03/08/2010 a 07/04/2011	19	16	01	02
08/04/2011 a 06/10/2011	16	16	00	00

Turma – A Turno Noturno - Anos 2011/2012

Módulo	Matriculados	Aprovados	Desistentes	Reprovados
21/02/2011 a 26/07/2011	31	19	08	04
27/07/2011 a 08/02/2012	19	16	01	02
09/02/2012 a 06/07/2012	16	16	00	00



PROCESSO N° 157/14

Turma – B Turno Noturno - Anos 2012/2013					
Início semestre		Matriculados	Aprovados	Desistentes	Reprovados
27/02/2012	a				
03/09/2012		23	16	04	03
04/09/2012	a				
24/04/2013		16	15	00	01
25/04/2013	a				
24/10/2013		16	-	-	-

1.7 Coordenação de Curso (fl. 485)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Débora Emília Jordão Morita	-Bacharel em Fisioterapia -Especialização em Fisioterapia Dermato Funcional	-Coordenação de Curso e de Estágio

1.8 Comissão de Verificação (fl. 511)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 162/13, de 16/10/13 – NRE de Telêmaco Borba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Eliane Bettega Batista de Paula, licenciada em Geografia; Fabíola M. da Silva Figueiredo, licenciada em Ciências; Kelly Mariano Vieira da Silva, licenciada em História e como perita Anelise Aparecida Mazutti, bacharel em Fisioterapia, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 278/12, 13/04/12.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 456/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 278/12, 13/04/12.

1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 278/12, 13/04/12.

Dados Gerais do Curso (fl.

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno

Regime de matrícula: semestral



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 157/14

Carga horária: 1200 horas, mais 120 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1320 horas

Período de integralização do curso: mínimo de dois anos e máximo de 03 anos

Requisitos de acesso: estar cursando o 2º ou 3º ano do Ensino Médio ou tê-lo concluído, idade mínima de 16 anos no ato da matrícula

Número de vagas: 150 vagas

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

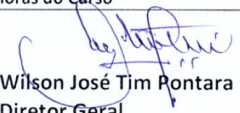


PROCESSO N° 157/14

Matriz Curricular (fl. 309)

PARA:

ESTABELECIMENTO: Colégio FATEB – Educação Infantil, Ensino Fundamental Médio e Profissional			
MUNICÍPIO: Telêmaco Borba – Paraná			
CURSO: Técnico em Estética		EIXO TECNOLÓGICO: Ambiente e Saúde	
FORMA: Concomitante e Subsequente		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013	
TURNO: Noturno		C.H. 1584 h/a	
ORGANIZAÇÃO: Semestral			
SEMESTRE	DISCIPLINA	C. H. (HORA AULA)	C. H. (HORA RELÓGIO)
1º semestre	Anatomia e fisiologia humana	72	60
	Introdução a Histologia Básica	36	30
	Biossegurança e Microbiologia	54	45
	Ética e Legislação	54	45
	Fundamentos de nutrição e dietética	36	30
	Técnica Profissional Corporal	108	90
Total de horas do semestre		360	300
SEMESTRE	DISCIPLINA	C. H. (HORA AULA)	C. H. (HORA RELÓGIO)
2º semestre	Psicologia Aplicada	54	45
	Proteção e Prevenção de Afecções Cutâneas e Estéticas da Pele e da Face	54	45
	Depilação Corporal	72	60
	Tricologia e Fundamentos Básicos do Couro Cabeludo	108	90
	Materiais e Equipamentos Corporal	72	60
	Total de horas do semestre		360
SEMESTRE	DISCIPLINA	C. H. (HORA AULA)	C. H. (HORA RELÓGIO)
3º semestre	Dermatologia Básica e Patologia dos Membros Inferiores	90	75
	Cosmetologia	90	75
	Técnica Profissional Facial	108	90
	Materiais e Equipamentos Facial	72	60
Total de horas do semestre		360	300
SEMESTRE	DISCIPLINA	C. H. (HORA AULA)	C. H. (HORA RELÓGIO)
4º Semestre	Dermatologia Básica e patologia dos anexos cutâneos	108	90
	Gestão Empreendedora	72	60
	Depilação Facial	90	75
	Cosmetologia e correção cutânea facial	90	75
Total de horas do semestre		360	300
Total de horas dos semestres		1.440	1.200
Total de horas de Estágio		144	120
Total de horas do Curso		1.584	1.320


Wilson José Tim Pontara
Diretor Geral



PROCESSO N° 157/14

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 278/12, 13/04/12.

Com a emissão da nova versão da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, o curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino oferece a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades escolares. Possui dois laboratórios para uso exclusivo do Curso de Estética, contendo equipamentos como macas, lavatórios e equipamentos de depilação. Dispõe de acervo bibliográfico específico para o curso e em quantidade suficiente.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1320 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, 150 vagas, presencial, do Colégio FATEB – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Telêmaco Borba, mantido por FATEB Educação Integral Ltda, pelo prazo de cinco anos, a partir do 2º semestre de 2013 até o final do primeiro semestre de 2018, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 278/12, 13/04/12, de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;



PROCESSO N° 157/14

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a alínea “b”, inciso II do artigo 8º da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio;

e) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de agosto de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE, em exercício